

CONTRATO N.º 050/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº 702433 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa de Pequenos Produtores de Piratuba - COPPROPI, com sede na Avenida 18 de fevereiro nº 820, centro, Piratuba-SC, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º 07.954.262/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R50008191SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 947.322.309-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 78.035,00 (setenta e oito mil e trinta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Quant.	Und.	Valor	Valor Total
Abelian the salutific material in the saluration of the saluration	150	VC	Unit.	E02 E0
Abobora tipo cabutiá, in natura, integra, de tamanho médio,	150	KG	3,95	592,50
uniformes, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à				
superfície externa, coloração característica uniforme e sem				
manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na				
semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme				
legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	220	DCT	12.00	2.000.00
Agnoline fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas,	220	PCT	13,00	2.860,00
isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de				
mofo. Com recheio de frango. Acondicionado em				
embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente				
de 400g, original do fabricante, com especificações do				
produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -				
Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção				
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *				
Estadual (SIE).	210	KG	F 00	1 220 00
Aipim: tipo branca ou amarela, descascado, não fibrosa,	210	KG	5,90	1.239,00
isenta de material terroso e sujidades, sem danos físicos e				
mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser				
prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com				
embalagem e rotulagem mínima conforme legislação				
vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.				
Alface: tipo crespa ou lisa, com ou sem cabeça, frescas, in	270	UN	2,00	540,00
natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando	270	OIV	2,00	340,00
grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor				
próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou				
defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de				
origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com				
ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e				
rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a				
Lei da Rastreabilidade.				
Banana: Prata, in natura, em penca, grau médio de	180	KG	3,80	684,00
maturidade para consumo na semana, frescas, firmes e com				
brilho, aroma e sabor da espécie. Não estarem golpeadas ou				
danificadas por quaisquer lesões de origem física ou				
mecânica. Ausência de resíduos de fertilizantes sujidades,				
parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima				
conforme legislação vigente, incluindo a Lei da				
Rastreabilidade.				
Biscoito doce, tipo caseiro: diversos sabores, firme, não	650	KG	26,00	16.900,00
esfarelado. Embalagem plástica transparente ou bandeja de				
isopor, com 1 kg, contendo as informações nutricionais.				
Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do				



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

	ı	1		
produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme				
legislação vigente.	100	T/C	20.00	2 000 00
Biscoito tipo caseiro sem adição de açúcar, firme, não	100	KG	30,00	3.000,00
esfarelado. Embalagem plástica transparente ou bandeja de				
isopor, com 1 kg, contendo as informações nutricionais.				
Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do				
produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme				
legislação vigente.	F10	TINI	4.05	2.524.50
Brócolis: fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio,	510	UN	4,95	2.524,50
tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície				
externa, coloração característica uniforme e sem manchas,				
sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com				
embalagem e rotulagem mínima conforme legislação				
vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	1200	VC	15.00	10 100 00
Carne de Frango Misto em pedaços, ave deve ter contornos	1200	KG	15,99	19.188,00
definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com				
aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar				
sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta,				
polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter				
as seguintes informações: identificação da empresa, peso,				
data de processamento e data de validade, identificação do				
tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.				
Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data				
de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos				
que comprovem a inspeção sanitária dos produtos				
fornecidos de acordo com a legislação vigente.				
Cheiro verde - Tempero verde (salsa e cebolinha): frescos, de	550	MÇ	3,00	1.650,00
primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser				
bem desenvolvidos, de qualidade firme e intacta, isento de				
enfermidades material terroso e umidade externa anormal,				
sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e				
transporte, acondicionados em embalagem adequada, por				
molho. Com embalagem e rotulagem mínima conforme				
legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. Maços				
de 400 gr.				
Couve manteiga: frescas, in natura, folhas firmes e bem	30	MÇ	2,75	82,50
desenvolvidas, coloração verde uniforme, aroma, e cor				
próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou				
defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de				
origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ausente				
de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e				
rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a				
Lei da Rastreabilidade.				
Espinafre nova, de 1ª qualidade, firme intacta, isenta de	80	MÇ	2,80	224,00
material terroso, com coloração uniforme, sem manchas,				
livre de enfermidades, isento de partes pútridas.				
Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de				
conservação e maturação. Maços de 500 gr. Com embalagem				
e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a				
Lei da Rastreabilidade.				



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Farinha de milho miúda para polenta em embalagem atóxica, inviolada de até 1 kg. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	270	KG	5,75	1.552,50
Laranja: tipo pera ou rubi, madura, casca fina e lisa, cor amarelo- avermelhado, firme, tamanho médio, propriedades organolépticas características, sem amassados, bolores e leveduras. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	600	KG	2,90	1.740,00
Leite semidesnatado, pasteurizado, embalagem plástica, 1 litro, validade de no mínimo 3 dias.	1000	LT	4,30	4.300,00
Macarrão caseiro, tipo espaguete, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com até 1kg.	740	KG	12,00	888,00
Morango fresco, nível médio de amadurecimento com características bem definidas de cor, odor próprios, livre de pragas e danos. Embalagens de 500g, resistente.	170	KG	25,00	4.250,00
Pokãn ou bergamota, fresca e firme. Os produtos devem ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Devem apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	480	KG	3,50	1.680,00
Polpa de Frutas congelada, sabores laranja com mamão, laranja, abacaxi, abacaxi com hortelã, morango e uva, embalagem com 500gr, integra, transparente, sem rupturas, isenta de corantes, aromatizantes, com rótulo nutricional e registro no MAPA.	500	UN	9,80	4.900,00
Repolho branco: in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e coloração característica da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, ausente de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	240	UN	3,95	948,00
Rúcula de primeira qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades.	150	MÇ	2,00	300,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Cód. Red.	Unid. Orç.	Código Dotação	Descrição
17	2007	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
18	2007	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
19	2012	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil
20	2012	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos. Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Capinzal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piratuba, SC, 11 de Agosto de 2021.

SÉRGIO MACHADO Presidente CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: